



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

REQUERIMENTO N.º /2025

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –  
ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Vereadora infra-assinada na forma regimental, com fulcro nos artigos 78, VI-f e 247, XI e do Regimento Interno, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, emissão de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita informação ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unai, Senhor Thiago Martins Rodrigues, junto à Secretaria Municipal de Governo, nos seguintes termos:

I – Quais providências estão sendo adotadas pelo Poder Executivo para a implantação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.696, de 20 de outubro de 2023?

II – Quais atendimentos, programas ou ações estão sendo efetivamente oferecidos a esse público durante o ano de 2025?

Termos em que,  
pede e espera deferimento.

Unai, 12 de novembro de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADORA ANINHA  
Líder do Novo





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo solicitar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unai, Senhor Thiago Martins Rodrigues, junto à Secretaria Municipal de Governo, nos seguintes termos:

I – Quais providências estão sendo adotadas pelo Poder Executivo para a implantação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção Hiperatividade – TDAH, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.696, de 20 de outubro de 2023?

II – Quais atendimentos, programas ou ações estão sendo efetivamente oferecidos a esse público durante o ano de 2025?

O presente requerimento tem por objetivo acompanhar e fiscalizar a execução da Lei Municipal nº 3.696/2023, que dispõe sobre a implantação de políticas públicas voltadas às pessoas com TDAH no município de Unai.

Tendo em vista que a referida lei representa um importante avanço no reconhecimento e na inclusão das pessoas com transtornos neuropsiquiátricos, faz-se necessária a transparência quanto às medidas concretas já adotadas pelo Executivo para sua plena efetivação.

É dever do Legislativo acompanhar a aplicação das normas que visam garantir direitos e promover a atenção integral à saúde mental, sobretudo no que diz respeito a crianças, adolescentes e adultos diagnosticados com TDAH — público que muitas vezes enfrenta desafios significativos no ambiente escolar, profissional e familiar.

Além disso, até o presente momento, não foram apresentadas informações oficiais sobre o andamento das ações previstas na referida lei, o que justifica o presente questionamento, em consonância com as prerrogativas de fiscalização conferidas aos vereadores pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Diante do exposto, solicito a devida apreciação e aprovação desta proposição, para que o Poder Legislativo possa exercer seu papel fiscalizador e garantir que as políticas públicas municipais sejam efetivamente implementadas em favor da população.

Espero contar com o apoio dos nobres pares, para a aprovação desta proposição.

Unai, 12 de novembro de 2025; 81º da Instalação do Município.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

VEREADORA ANINHA  
Líder do Novo





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA - VEREADORA ANINHA**, CPF: 133.54\*. \*\*6-\*2 em 12/11/2025 17:28:38, Cód.  
Autenticidade da Assinatura: 1778.7Z28.4386.U80X.2724, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **575.914** - Tipo de Documento: **REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO.**

Elaborado por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA**, CPF: 133.54\*. \*\*6-\*2 , em 12/11/2025 - 17:28:38

Código de Autenticidade deste Documento: 1773.1R28.1386.V00W.6668

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

